



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

### **RESOLUÇÃO Nº 004/2005 DE 23 DE MAIO DE 2005.**

**AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS A RENOVAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis autorizado a renovar contrato de locação de um imóvel, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado à Rua Paraná, nº 784, lotes 15 e 16 da quadra 47 do Loteamento Patrimônio de Campo Novo, nesta cidade, de propriedade do Sr. Armando Jacinto Brolio, destinado a abrigar as instalações da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal pagará mensalmente pela locação o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

§ 1º. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a contar do início da locação, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

§ 2º. O valor do aluguel será repassado ao locador até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º. As taxas que incidirem sobre o imóvel locado, bem como o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), são de responsabilidade do locatário.

**Art. 3º.** O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, com início em 03.06.2005 e término em 03.06.2006, podendo ser renovado por períodos sucessivos, a critério das partes.

Parágrafo único. O contrato de locação a ser firmado poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara, desde que devidamente justificado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Resolução, terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

31 - AÇÃO LEGISLATIVA

90 - APLICAÇÃO DIRETA

3 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

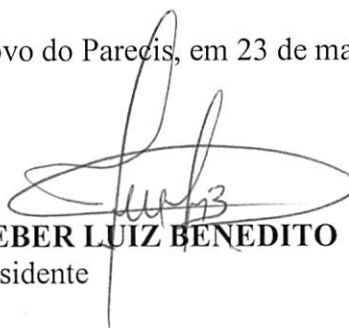


## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 23 de maio de 2005.



**WEBER LUIZ BENEDITO**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

**DALVA LÚCIA ZAMBALDI**  
Secretária Geral